



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2640-0700 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE EMENDA Nº 0004/2021

Em, 12 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 99 QUE TRATA DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SEMASA), DO PROJETO DE LEI Nº 040 DE 2021 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - Acrescenta incisos IX e X, e inciso VI alíneas a e b ao Parágrafo Único ao artigo 99 do Projeto de Lei Nº 040 de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99 -

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - (...)

VII - (...)

VIII - (...)

IX - formular e controlar a política Municipal de proteção aos animais;

X - realizar a busca, apreensão, recolhimento e guarda, destinando ao Canil Público Municipal, os animais soltos ou abandonados, e em situação de vulnerabilidade, nas vias públicas, e onde se fizer necessário, no âmbito Municipal.

Parágrafo único -

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - (...)

VI - Superintendência de Defesa dos Animais:

a) Supervisão de Proteção aos Animais

b) Coordenadoria de Apreensão de Animais

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao referido Projeto de Lei na data de sua aprovação, ficando automaticamente alterada a sequência numérica dos demais artigos e outros afetados com os textos adicionados.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2021.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Proposição de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei n.º 040/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal, a relação com o Projeto que suprimiu do mencionado, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Municipal, através de Projeto de Emenda Supressiva, um melhor enquadramento dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA), por entendermos e concluirmos que a Adequação proposta através da Propositura em tela se harmoniza e se adequaria melhor as reais atribuições da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMASA).